



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DECRETO Nº 1.070, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado no Quadro de Avisos
Cessa Prefeitura nº: 16 / 09 / 2024
Albuquerque
Assinatura

Declara Situação de Emergência no Município de Fortuna de Minas, nível II, em razão da extrema seca vivenciada e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água e do baixo nível dos rios conforme COBRADE SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Fortuna De Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO que o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitações, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes no estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar (URA) dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o estado;

CONSIDERANDO que a diminuição abrupta das precipitações acarreta uma considerável redução no nível dos córregos e rios que passam por Fortuna de Minas, atingindo consideravelmente o abastecimento hídrico da população, agricultura e pecuária do município.

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve uma crescente de incêndios na zona rural de Fortuna de Minas, o que fez com que o ar ficasse ainda mais seco e prejudicial à saúde.

CONSIDERANDO a tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios do estado e para o aumento dos focos de calor;

CONSIDERANDO que com a estiagem severa existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis (idosos e crianças);

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CONSIDERANDO o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública de ensino do município afetado pela estiagem, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndios e estiagem severas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada, no Município de Fortuna de Minas, a existência de anormalidade caracterizada como a Situação de Emergência por Estiagem -Seca – (COBRADE 1.4.1.2.0).

Parágrafo único. Em razão do Estado de Emergência, a Prefeitura de Fortuna de Minas – MG poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda a estrutura administrativa direta e indireta municipal objetivando o apoio aos municípios que estão sofrendo os efeitos da estiagem severa.

Art. 2º Fica criada a Sala de Situação – sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Administração, com apoio técnico das demais instituições do Município de Fortuna de Minas.


Parágrafo único. A atuação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, sem necessidade de elaboração de termos específicos.

Art. 3º Determina-se a mobilização intensiva da Prefeitura de Fortuna de Minas com vista a atuar junto às autoridades municipais e estaduais na execução de atividades e ações de socorro aos que sofrem os efeitos da estiagem severa.

Art. 4º Autoriza-se, observada a legislação em vigor, a realização de campanhas de difusão do tema na mídia municipal e estadual com objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Fortuna de Minas, 16 de setembro de 2024.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL